



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

São partes do presente contrato:

CONTRATANTE: __LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº __, neste ato representado pelo Sr. __, portador do CPF nº __, com endereço na __, __, Bairro __, na cidade de __-__.

CONTRATADA: **ZV – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 14.157.491/0001-93, com sede na Rua Vitório Foggiano, nº 205, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.200-040, neste ato representada por seu sócio administrador, **André Zanquetta Vitorino**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PR. sob n. 34.956, residente no endereço supra.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma da lei, CONTRATANTE e CONTRATADA acima qualificados, têm entre si justo e convencionado o abaixo discriminado.

Cláusula I DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o abaixo descrito:

- a) Identificar possuidores de direitos creditórios originados de ações judiciais promovidas contra a UNIÃO FEDERAL ou seus entes federados, tais como: INCRA, INSS, IBAMA, etc;
- b) Efetuar contato com os procuradores e detentores dos indigitados créditos judiciais e realizar negociações para aquisição condizente com a condição financeira e interesse do CONTRATANTE;
- c) Ingressar judicialmente com pedido de habilitação para incluir a CONTRATANTE no pólo ativo da ação que foi adquirida, bem como as notificações necessárias nos termos da lei.





- d) Acompanhar o processo até o trânsito em julgado, com a consequente expedição do ofício requisitório do precatório, com isso interpor todos os recursos necessários em todas as instâncias e Tribunais Superiores objetivando a compensação ou pagamento, nos termos da Emenda Constitucional n. 30/2000.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a elaborar o indigitado trabalho para a CONTRATANTE, à vista das informações e dados encaminhados pela mesma, providenciar seu encaminhamento e acompanhamento junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e representá-la, se for nomeado procurador mediante instrumento próprio (procuração).

Parágrafo único - A consecução do objeto do presente contrato, resume-se em uma obrigação de meio, ou seja, deve ser buscada com toda a diligência, zelo e uso da melhor técnica que o procedimento requerer, tudo para proporcionar à CONTRATANTE a melhor defesa dos direitos consubstanciados no próprio objeto deste instrumento, não ficando a CONTRATADA vinculado ao resultado final.

Cláusula II DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações, absolutamente exatas, para garantir o bom êxito dos procedimentos e/ou processos adotados;
- b) Jamais se omitir a prestar esclarecimentos exatos sobre valores do passivo, agravos, notificações, citações ou outras informações importantes para a defesa dos direitos consubstanciados no próprio objeto deste instrumento;
- c) Apoiar, administrativamente e judicialmente, a CONTRATADA nos procedimentos e/ou processos adotados, quando necessário;
- d) Pagar pontualmente os compromissos financeiros vinculados ao presente contrato;
- e) Pagar as despesas do processo ou procedimento, integralmente, quando existirem;
- f) Manter em absoluto sigilo o teor da tecnologia cabedal jurídico-científico da CONTRATADA, bem como os valores do presente contrato.





Cláusula III DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA na execução dos trabalhos ora convencionados, terá as seguintes responsabilidades:

- a) Ajuizar pedidos objetivando a inclusão no polo ativo da ação originária dos direitos creditórios;
- b) Acompanhar os processos até o trânsito em julgado;
- c) Protocolar depois de legalmente substabelecido pelo advogado militante no feito, pedido de desistência de embargos à execução referente ao débito compensado, quando houver necessidade;
- d) Apresentar tempestivamente petições de nomeações de bens para GARANTIA de débitos em Execuções Fiscais, quando houver necessidade.

Cláusula IV DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à vista a CONTRATADA a quantia de R\$ __(__), equivalente a ____% do valor adquirido em direitos creditórios, porém como este valor em virtude da excepcionalidade e personalidade da contratação, as partes em comum acordo resolvem fracionar o pagamento, conforme abaixo demonstrado.

4.2. A remuneração será devida da seguinte forma:

- a) R\$ __(__), na assinatura do presente contrato pagáveis a título de entrada.
- b) E o saldo em __(__) parcelas no valor de R\$ __(__).

4.3. As parcelas acima mencionadas serão pagas através de cheques nominais a CONTRATADA, boleto bancário, ou depósito bancário na conta da CONTRATADA, com vencimento conforme item 4.2., alíneas a e b.

4.4. Segue abaixo a conta para depósito:

BANCO: HSBC

AGENCIA: 0038





CONTA CORRENTE: 0038-01484-71

CNPJ: 14.157.491/0001-93

ZV – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EMPRESARIAL LTDA.

4.5. Em caso de mora pela CONTRATANTE, fica convencionado o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre a remuneração devidamente atualizada, acrescida de juros de 1% (um por mês) ao mês.

4.6. As parcelas, a partir da 13ª (décima terceira), sofrerão atualização monetária anual pelo INPC ou outro indexador que venha a substituí-lo.

4.7. Após a finalização das parcelas, será devido pela CONTRATANTE a importância mensal de 05 (cinco) salários mínimos a **título de manutenção** pelas ações ajuizadas.

4.8. Todavia, optando a CONTRATANTE com a aquisição de mais créditos, os honorários cobrados sobre esse trabalho, e enquanto perdurarem, **afastarão a cobrança dessa manutenção** retro citada.

4.9. Os honorários aqui contratados são pelo preço certo à vista, todavia, a pedido da CONTRATANTE, os mesmos são parcelados na forma expressa acima nesta cláusula, item 4.2., razão pela qual serão igualmente devidos em caso de acordo, parcelamento ou o Governo Federal, editar leis concedendo os direitos que a CONTRATANTE pleiteia neste instrumento através dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Cláusula V
DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, sujeitando a CONTRATANTE ao pagamento de multa contratual, em favor da CONTRATADA, no valor de 10% (dez por cento) dos seus créditos, corrigidos monetariamente, se a CONTRATANTE incidir em qualquer das seguintes faltas:

- o não pagamento nas datas previamente convencionadas das remunerações e encargos ajustados neste contrato;
- a revogação de poderes necessários à defesa dos interesses objeto do presente contrato, sem prévio acordo entre as partes.





5.2. Para efeito do item anterior, considera-se a CONTRATANTE em mora com suas obrigações quando, notificada extrajudicialmente, não der cumprimento à obrigação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

5.3. Este contrato poderá ser rescindido também por questão de força maior, ressalvando que, se a rescisão partir da CONTRATADA esta deverá notificar a sua renúncia e aguardar o prazo de 10 (dez) dias para a nomeação de um substituto, sem devolução dos valores recebidos e sem pagamento de multa. Se a rescisão partir da CONTRATANTE esta deverá estar em dia com todas as parcelas vencidas e desde que não incida nos motivos da cláusula 5.1, ficará isenta de multa.

Parágrafo único - A inadimplência será considerada força maior.

Cláusula VI **DO SIGILO**

6.1. As partes, desde já, se comprometem a manter sigilo absoluto das negociações envolvidas neste contrato, que será regido pelas cláusulas do "*non disclosure and non circumvention agreement*" estabelecidas nas Resoluções 400 / 500 / 600 e disposições complementares, da Câmara Internacional de Comércio, Paris/França, válida entre as partes, que resultem na revelação de atos, dados, números de contas bancárias e outros dados particulares, pertencentes a empresas e/ ou pessoas físicas, envolvidas nas transações oriundas deste instrumento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do último fato, cabendo e incidindo, à parte transgressora, todos os ônus decorrentes de tal atitude, sob pena, ainda, das sanções civis e criminais das leis vigentes à época de sua ocorrência.

Cláusula VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias pertinentes à execução dos trabalhos, providenciando, no prazo que for assinalado, as demais informações e documentos necessários à defesa de seus interesses.

7.2. A CONTRATANTE se declara integral e exclusivamente responsável pela veracidade das informações e documentações apresentadas a CONTRATADA, que não serão sob hipótese alguma por esta questionada se eximindo desde já de qualquer responsabilidade por quaisquer dúvidas porventura levantadas a esse título.

7.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, especialmente quanto ao sigilo e segurança das informações e documentos manuseados.





7.4. A CONTRATANTE obriga-se a pagar todas as despesas necessárias para promover o andamento dos feitos, se houver a necessidade de expediente judicial, tais como: custas processuais, depósitos recursais, honorários periciais, pagamento de taxas, fotocópias, reconhecimentos de firma, entre outras, inclusive passagens aéreas e estadias, se houver necessidade de deslocamentos, a serem autorizados previamente pela CONTRATANTE.

7.5. Fica previamente convencionado que os honorários de sucumbência, se houverem, serão devidos exclusivamente a CONTRATADA, a qual se responsabilizará pela cobrança dos mesmos junto à Fazenda Pública.

Cláusula VIII **DO FORO COMPETENTE**

Finalmente as partes contratantes elegem desde já o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Paraná, para nele serem dirimidos todas e quaisquer pendências judiciais oriundas sobre o presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a este ato presentes.

CURITIBA, __de __de 2012.

LTDA
Contratante

ZV – ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

